



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

CONTRATO DE RATEIO N° 01/2020

Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense, neste ato representados pelos seus respectivos Prefeitos, com base nas decisões tomadas em Assembleia Geral realizada no dia 24 de outubro de 2019 e de acordo ao que dispõe a Lei Federal nº 11/107/2005, através deste contrato de rateio estabelecem o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO

1. O presente Contrato de Rateio tem por objetivo de fixar a despesa e estimar a receita do Consórcio Lambari para o exercício de 2020, e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município consorciado, na forma e condições previstas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DESPESA

2. A despesa do Consórcio Lambari para o exercício de 2020 é fixada em R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) divididos da seguinte forma:

- a) **Despesas Correntes**, no total de R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais);
- b) **Despesas de Capital**: No valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

2.1 Para a realização da despesa do Consórcio Lambari obedecerá o que dispõe a Lei nº 8.666/96 e a Lei 4.320/64, seguindo a seguinte classificação da despesa:

Órgão	1	Consórcio Lambari		
Unidade	1	Consórcio Lambari		
Funcional Programática				
01.01.18	Gestão Ambiental			
01.01.18.541	Preservação e Conservação Ambiental			
01.01.18.541.00	Desenvolvimento Regional			
185.410.012.001	Manutenção das Atividades do Consorcio Lambari			
Element	Recurs	Descrição	Valor	Total
3.0.00.00		DESPESAS CORRENTES		415.000,00
3.1.90.00		Pessoal e Encargos Sociais	220.000,00	
3.3.90.00		Outras Despesas Correntes	195.000,00	
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL		25.000,00
4.4.90.00		Investimentos	25.000,00	
		TOTAL		440.000,00

2.2 No decorrer da execução do orçamento o Consórcio Lambari poderá promover através de resolução da Presidência alterações para adequar o orçamento com recursos de anulação parcial ou total de dotações, excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior.



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

2.3 Demais serviços, convênios de cooperação técnica e outros contratos poderão ser realizados pelo Consórcio Lambari sendo que a execução da receita e despesa dar-se-á pelo controle orçamentário exclusivo através de fontes de recursos e aplicados nos respectivos objetos pactuados.

2.4 No caso de prestação de serviço específico para apenas um município, a exemplo de realização de licenciamentos ambientais, as despesas serão reembolsadas pelo Município por meio de Termo Aditivo ao presente contrato de rateio.

2.5 Havendo necessidade de aporte financeiro ao Consórcio Lambari para aquisição de bens ou cobertura de despesas, os municípios repassarão os recursos por meio de termo aditivo ao presente contrato de rateio, desde que aprovado em assembléia geral.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RECEITA

3. A receita do Consórcio Lambari para o exercício de 2020 é estimada em 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) distribuída da seguinte forma:

	Valor Mensal	TOTAL
Alto Bela Vista	2.600,00	31.200,00
Arabutã	2.600,00	31.200,00
Concórdia	2.600,00	31.200,00
Ipira	2.600,00	31.200,00
Ipumirim	2.600,00	31.200,00
Irani	2.600,00	31.200,00
Itá	2.600,00	31.200,00
Jaborá	2.600,00	31.200,00
Lindóia do Sul	2.600,00	31.200,00
Peritiba	2.600,00	31.200,00
Piratuba	2.600,00	31.200,00
Presidente Castello Branco	2.600,00	31.200,00
Seara	2.600,00	31.200,00
Xavantina	2.600,00	31.200,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	66,66	800,00
Outras Receitas	200,00	2.400,00
TOTAL	36.666,67	440.000,00

3.1 Durante o exercício de 2020, por deliberação da Assembleia Geral do Consórcio os valores do rateio mensal dos Municípios poderão ser alterados para atender a situação orçamentária do Consórcio e formalizados através de termo aditivo ao presente contrato de rateio

CLAUSULA QUARTA
DO RATEIO

4. Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio Lambari no exercício de 2020, cada Município repassará ao consórcio, mensalmente, a importância conforme quadro abaixo, até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês:

Município	Valor Mensal	TOTAL
Alto Bela Vista	2.600,00	31.200,00
Arabutã	2.600,00	31.200,00
Concórdia	2.600,00	31.200,00
Ipira	2.600,00	31.200,00
Ipumirim	2.600,00	31.200,00
Irani	2.600,00	31.200,00
Itá	2.600,00	31.200,00
Jaborá	2.600,00	31.200,00
Lindóia do Sul	2.600,00	31.200,00
Peritiba	2.600,00	31.200,00
Piratuba	2.600,00	31.200,00
Pres. Castelo Branco	2.600,00	31.200,00
Seara	2.600,00	31.200,00
Xavantina	2.600,00	31.200,00

CLÁUSULA QUINTA
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta da rubrica orçamentária, conforme abaixo especificado:

TIPO DA DESPESA	%	VALOR
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 800,25	50,00%	1.300,00
3.1.71.11.99 – Pessoal 800,25	50,00%	1.300,00
OUTRAS DESPESA CORRENTES 787,88	45,00%	1.170,00
3.3.71.30.99 - Outras Despesas Correntes 787,88	45,00%	1.170,00



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

INVESTIMENTOS 61,88		5,00%	130,00	
4.4.71.52.99 61,88	–	Investimentos	5,00%	130,00
			100%	2.600,00
TOTAL				

**CLÁUSULA SEXTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6. O Consórcio Lambari manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64, e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

6.1 O Consórcio Lambari encaminhará aos Municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO**

7. Todos os Municípios associados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo Consórcio Lambari ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar o serviço.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA

8. O presente Contrato de Rateio terá vigência a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, podendo ser alterado através de Termo Aditivo mediante deliberação da Assembleia Geral do Consórcio.

**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9. As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas em Assembleia Geral do Consórcio Lambari, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo Consórcio Lambari aos Municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia, 28 de novembro de 2019.



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

CATIA TESSMANN REICHERT

Prefeita de Alto Bela Vista

LEANI KAPP SCHMITT

Prefeita de Arabutã

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO

Prefeito de Concórdia

EMERSON ARI REICHERT

Prefeito de Ipira

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT

Prefeito de Ipumirim

JAIRO LUIZ SARTORETTO

Prefeito de Itá

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES

Prefeito de Irani

GENIR LOLI

Prefeito de Lindóia do Sul

KLEBER MERCIO NORA

Prefeito de Jaborá

NEUSA KLEIN MARASCHINI

Prefeita de Peritiba

OLMIR PAULINHO BENJAMINI

Prefeito de Piratuba

ADEMIR DOMINGOS MIOTTO

Prefeito de Presidente Castello Branco

EDEMILSON CANALE

Prefeito de Seara

ENOIR FAZOLO

Prefeito de Xavantina

ROBERTO KURTZ PEREIRA

OAB/SC 22.519

VANDERLEI ROBERTO PICININI

Contador CRC/SC 023.918